



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 124/2011

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$. 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações constantes do orçamento programa em execução, que se tornaram insuficiente no decorrer de sua execução, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.301.0012.2.023 -	Centro de Saúde Municipal		
3.3.90.30.00 176 -	Material de Consumo.....:	01495	150.000,00
05.006.10.302.0013.2.023 -	Centro de Saúde Municipal		
3.3.90.30.00 184 -	Material de Consumo.....:	01303	75.000,00
3.3.90.39.00 187 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01303	500.000,00
TOTAL			725.000,00

Art. 2.º - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

1. R\$. 675.000.00 - (Seiscentos e setenta e cinco mil reais), provenientes de excesso de arrecadação da fonte específica "01303" e fonte "01000", que se verificar no decorrer do exercício financeiro.

2. R\$. 50.000,00 - (Cinquenta mil reais), proveniente de cancelamento de dotação externa do Legislativo Municipal, conforme discriminação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
01.001.01.031.0001.2.001 -	Atividades Legislativas		
3.1.90.34.00 003 -	Outras Despesas Décor. de Contr. Terceirização.....:	1005	20.000,00
4.4.90.52.00 011 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	1005	30.000,00
TOTAL			50.000,00

9



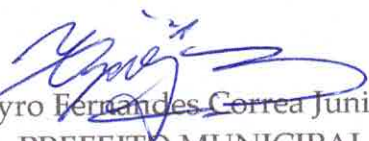
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.


Cyro Fernandes Correa Junior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 124/2011

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso projeto de lei para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de projeto de Crédito Adicional suplementar de dotações que se tornaram insuficiente no decorrer da execução do orçamento programa, fazendo-se, portanto, necessário a suplementação por se tratar da área de saúde que demandam serviços que não podem ser interrompidos.

Por isso, solicitamos dos Senhores Vereadores uma especial atenção na aprovação do referido projeto, para que não haja interrupção dos serviços que, por se tratar de saúde, na sua maioria são urgentes.


Cyro Fernandes Correa Junior
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 124/2011

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PARECER :

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei de abertura de crédito adicional suplementar para a área da saúde, serviços que não podem ser interrompidos, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Dr. Ademir Soares de Souza

José Maria Carneiro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº. 124/2011

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PARECER :

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei de abertura de crédito adicional suplementar para a área-da saúde, serviços que não podem ser interrompidos, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.


Luciano Reginaldo Gonçalves


Mário Hort


Sebastião Bonfim Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23/2011

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis, para três Sessões Extraordinárias, no dia 05 de outubro de 2011, às 18h:00min, para serem apreciadas as seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 104/2011 do Executivo – Súmula: Institui o Fundo Municipal de Saúde do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 112/2011 do Executivo – Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais, bem como assumir obrigações relativas à construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná e dá outras providências.

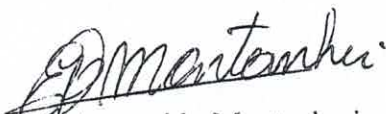
3 - Projeto de Lei nº 119/2011 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

4 - Projeto de Lei nº 122/2011 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

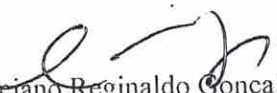
5 - Projeto de Lei nº 124/2011 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

6 - Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2011 – Súmula: Cria o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

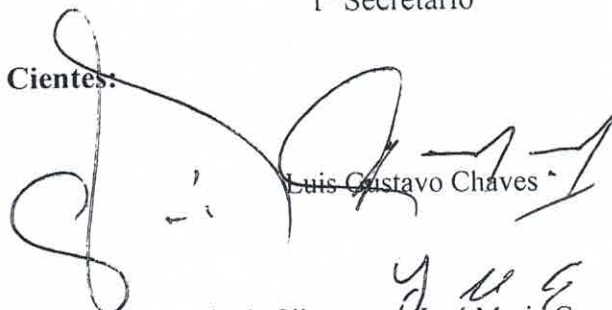
Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Mário Hort
1º Secretário


Luciano Reginaldo Gonçalves

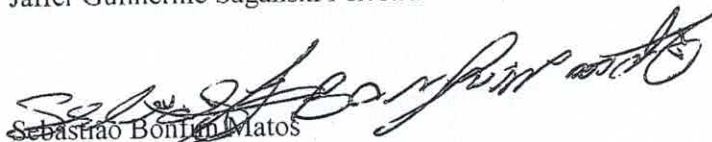
Cientes:


Luis Gustavo Chaves

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Dr. Ademir Prudêncio da Silva


José Maria Carneiro


Sebastião Bonfim Matos


ADEMAR SOARES DE SOUZA